

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

O estímulo à imaginação e criatividade das crianças e dos jovens, através da promoção de atividades educativas, é essencial ao seu desenvolvimento.

As crianças têm direito à proteção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral (art.º 69º da Constituição da República Portuguesa).

O direito à proteção da saúde é realizado, designadamente, pela criação de condições sociais, culturais e ambientais que garantam, designadamente, a proteção da infância, bem como pela promoção da cultura escolar e popular, e de práticas de vida saudável (art.º 64 da Constituição da República Portuguesa).

Incumbe designadamente ao Estado, para proteção da família: "Cooperar com os pais na educação dos filhos" (alínea c) do n.º2 do art.º 67º da Constituição da República Portuguesa).

A realização de projetos de carácter cultural, recreativa ou de lazer cultivam o espírito de grupo, a inserção na sociedade e ocupação de tempos livres, traduzindo-se em benefícios para as populações, daí lançar-se o desafio de ser criado um jogo ou brinquedo que possa ser utilizado no Centro Lúdico.

Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da Educação, Tempos Livres e Promoção do Desenvolvimento.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 42º, 64º, 67º, 69º, 73º, 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com o preceituado na alínea d), f), g), e m) do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, é submetido a aprovação do órgão executivo as presentes Normas de Participação.





Artigo 1º

Leis habilitantes

As Normas de Participação do concurso Criar para Brincar e Jogar têm como diplomas e normas habilitantes os artigos 42º, 64º, 67º, 69º, 73º, 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com o preceituado no art.º 2º e alínea d), f), g), e m) do nº 2 do art.º 23º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2º

Objeto

O Município de Oliveira de Azeméis, através do Centro Lúdico institui pelas presentes normas de participação o concurso **Criar para Brincar e Jogar**, direcionado aos/às alunos/as dos estabelecimentos de ensino do concelho de Oliveira de Azeméis.

Artigo 3º

Objetivos e Periodicidade

- 1. O principal objetivo deste concurso é promover o jogo e o brinquedo bem como a sua importância no desenvolvimento global da criança.
- 2. O concurso terá uma periodicidade anual, devendo a sua realização ser publicitada nos meios de divulgação próprios da autarquia, ou outros que julgue conveniente contendo, pelo menos, os seguintes elementos:
 - a) Prazo para entrega dos trabalhos a concurso;
 - b) Prémios a distribuir;
 - c) Data e local de exposição dos trabalhos selecionados;
 - d) Data e local de entrega de prémios.

Artigo 4º

Condições de participação

- 1. A este concurso poderão concorrer todas as instituições de ensino públicas e privadas deste município, nas seguintes categorias:
 - a) Categoria 1: Jardins de Infância;
 - b) Categoria 2: EB1;
 - c) Categoria 3: EB2,3;
 - d) Categoria 4: Escolas Secundárias.





- 2. Os trabalhos apresentados por cada ciclo de ensino, deverão ser originais e da exclusiva autoria da instituição concorrente.
- **3.** A participação no concurso **Criar para Brincar e Jogar** implica a total aceitação das presentes Normas, e os trabalhos apresentados devem cumpri-las na sua totalidade.

Artigo 5º

Modo de apresentação de candidaturas

- 1. Os trabalhos deverão ser apresentados nas seguintes condições:
 - a) Cada estabelecimento de ensino poderá apresentar a concurso um trabalho por categoria;
 - b) O tema e os materiais utlizados são da livre escolha dos/das concorrentes;
 - c) O trabalho deverá ser entregue devidamente acondicionado e identificado no verso, através de pseudónimo;
 - d) Por cada trabalho apresentado a concurso deverá ser entregue um envelope fechado no qual se deverá escrever o pseudónimo, a categoria e a referência "Concurso Criar para Brincar e Jogar", contendo no seu interior os seguintes elementos:
- 2 Um envelope fechado, identificado com o pseudónimo, contendo:
 - a) Ficha de inscrição, anexa às presentes normas, devidamente preenchida (onde deverá constar identificação da instituição, morada, contacto telefónico da pessoa responsável e categoria a que concorre);
 - b) Folha A4 com fotografia, caracterização e instruções sobre o funcionamento do jogo ou brinquedo.

Artigo 6º

Local e prazo de entrega

- 1. Os trabalhos deverão ser entregues pessoalmente no Centro Lúdico de Oliveira de Azeméis, no horário de atendimento ao público.
- 2. O prazo de entrega dos trabalhos termina no dia a ser definido e divulgado, nos moldes referidos na alínea a) do ponto 2 do artigo terceiro das presentes normas de participação.

Artigo 7º

Constituição e funcionamento do Júri

1. O Júri será constituído por três personalidades de reconhecido mérito e idoneidade, a designar pela entidade organizadora, em cada edição deste concurso.





- 2. Em data e local a definir para o efeito, o Júri reunirá no mês subsequente à receção dos trabalhos;
- 3. O Júri estabelecerá entre si o método de trabalho a seguir, designando um/uma representante que redigirá as atas.
- **4.** As reuniões são secretas, deliberando o Júri em plena independência e liberdade, sendo as deliberações tomadas por maioria, delas não podendo haver recurso e sendo as declarações de voto registadas em ata.
- **5.** Os trabalhos apresentados a concurso farão parte integrante de uma exposição a realizar em data e local a designar pela entidade organizadora, no decurso da qual serão anunciadas os premiados.
- **6.** Os trabalhos premiados serão divulgados através dos meios tidos como mais convenientes, com prévia comunicação aos respetivos estabelecimentos de ensino vencedores.

Artigo 8º

Prémios

- 1. Aos trabalhos classificados são atribuídos os seguintes prémios por categoria:
 - 1º Prémio 200 € (Duzentos euros);
 - 2º Prémio 100 € (Cem euros);
 - 3º Prémio 50 € (Cinquenta euros).
- 2. Poderão ser atribuídas menções honrosas, sempre que se entender justificável.
- 3. A todos os concorrentes admitidos a concurso, serão entregues certificados de participação.

Artigo 9º

Aceitação das Condições

- 1. Os/as concorrentes ao entregarem os trabalhos em candidatura aderem às condições consignadas nas presentes normas, obrigando-se ao seu cumprimento.
- 2. A submissão de uma obra a concurso implica a autorização de cada autor/a para integração da exposição e a reprodução da obra enviada em catálogos, livros, serigrafias ou outras formas de publicação que a entidade organizadora entenda produzir em qualquer altura.
- 3. As obras deverão ser levantadas, em local a designar pela entidade organizadora, quinze dias após o término da exposição e por um período de trinta dias úteis, no horário de atendimento ao público. Findo este prazo, as obras revertem para a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.





Artigo 10º

Disposições Finais

- 1. O incumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas implica a não admissão da inscrição.
- 2. Em tudo o que não estiver expressamente previsto nas presentes Normas de Participação, regem todas as disposições legais aplicáveis, sendo os casos omissos decididos pelo Júri do Concurso e homologados pelo Presidente da Câmara ou pelo/a Vereador/a competente.

Artigo 11º

Revisão/alteração das Normas de Participação

A Entidade Organizadora reserva-se o direito de, quando for caso disso, rever ou alterar as presentes Normas, desde que se verifique a adulteração dos fins para os quais as mesmas foram criadas devendo de tal facto dar a devida publicidade.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

As presentes normas de participação entram em vigor no dia útil imediato após a sua publicação no Boletim Municipal.

